



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
PROTOCOLADO
Recebida sob o nº 041 Em 25.02.21
às 15:51 hs. e registrando em livro próprio.
Assinatura do(s) Funcionário(s) Edmundo

PROJETO DE LEI Nº. 010/2021

"Autoriza a concessão de subvenção social para a Casa de Apoio Danielle"

Aprovado em única discussão
por 12 votos
Sala de Sessões 21.03.2021
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Brasilândia de Minas-MG fica autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para **Casa de Apoio Danielle**, CNPJ sob o nº 04.183.163/0001-08.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado na manutenção das atividades e despesas de custeio da entidade no ano de 2021.

Art. 2º - O repasse será feito em 10 (dez) parcelas mensais, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) enquanto a entidade beneficiada hospedar pacientes residentes em Brasilândia de Minas, quando em tratamento na cidade de Uberaba - MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas -MG, 24 de fevereiro de 2021.


OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos dignos pares o incluso projeto de lei, que versa sobre a concessão de subvenção social ***Casa de Apoio Danielle***, CNPJ sob o nº **04.183.163/0001-08**.

A ***Casa de Apoio Danielle*** presta serviços de apoio e hospedagem a pacientes do nosso município (e seus acompanhantes – quando necessário) em tratamento na cidade de Uberaba, principalmente pacientes em tratamento de Oncologia.

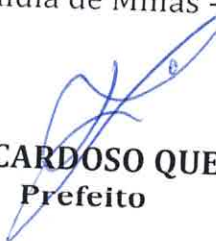
A Casa de Apoio Danielle sobrevive de doações e ajuda dos municípios, que dela necessitam, para manter suas atividades de apoio, hospedagem e alimentação para pacientes em tratamento. Os serviços são de extrema importância para aqueles que necessitam.

Solicitamos que o mesmo tramite, nos termos da Lei Orgânica do município e do art. 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, **em regime de “Urgência Urgentíssima”**.

Justificamos o pedido de “Urgência Urgentíssima” devido a necessidade de iniciar o repasse já no mês de março de 2021

Estas, senhor Presidente, são as minhas considerações a respeito do conteúdo do Projeto de Lei que submeto, respeitosamente, à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, reiterando a Vossa Excelência e a seus pares os meus protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas -MG, 24 de fevereiro de 2021.


OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito